



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 385/2005

DE 02 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 20% do orçamento.

**AUGUSTINHO FREITAS MARTINS**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

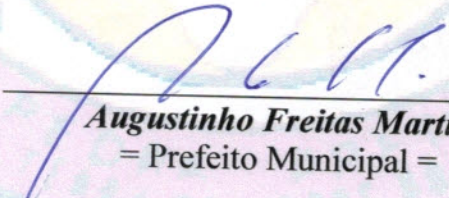
**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de *CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR*, até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento para o exercício de 2005, conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

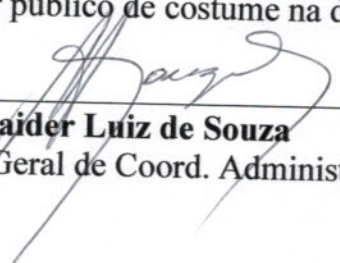
**Art. 2º** - Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**AOS DOIS DIAS DO MÊS MARÇO DO ANO DE 2005.**

  
**Augustinho Freitas Martins**  
= Prefeito Municipal =

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

  
**Saider Luiz de Souza**  
-Sec. Geral de Coord. Administrativa-